



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.859, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
01 - Secretaria Municipal de Educação	
12 – Educação	
365 – Ensino Infantil	
0021 – Atendimento ao Ensino Infantil	
2.101 – Aquisição de brinquedos didáticos	
339030 – Material de Consumo	
146 – Outras transferências do FNDE	R\$ 21.000,00
TOTAL	R\$ 21.000,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 146.

Art 3º - Fica também autorizado a inclusão da atividade 2.001 – Aquisição de brinquedos didáticos no Anexo da Lei Municipal 2.793 de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de Ações por Programas da Lei Municipal 2.832 de 27 de dezembro de 2017 .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 07 de junho de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 07, 06, 18
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO